

TERMO DE PENHORA NOS AUTOS

Nesta data, segunda-feira, 20 de setembro de 2021, nesta cidade e Comarca de Cajazeiras – PB, conforme determinação judicial de constante no ID42330377, da Dra. MAYUCE SANTOS MACEDO, Juíza de Direito da 4ª Vara, nos autos da ação de **Execução de Título Extrajudicial** nº 0000047-53.2015.8.15.0131 movida pelo Banco do Nordeste do Brasil **contra JOÃO MENDES PREDROSA**, procedi a **PENHORA** por termo nos autos, do imóvel descrito na consulta realizada no sistema INFOJUD do ID. [36554088](#), datada 11/11/2020, conforme características constantes no referido documento: **UMA CASA RESIDENCIAL SITUADA A RUA BENVINDA ALENCAR LEITAO, 144 JARDIM OASIS - CAJAZEIRAS-PB, ADQUIRIDA ATRAVES DE FINANCIAMENTO JUNTO CEF, EM 240 MESES**. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Do que para constar lavrei o presente termo que vai devidamente assinado eletronicamente.

Cajazeiras, 20 de setembro de 2021.

Carla Laine Souza Oliveira

Analista Judiciária

